

Decisão nº 22983132/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001136/2022-82

Assunto: **pedido de reconsideração MISHELLE LOUISE HUDGINS e GREGORY ALLEN HUDGINS**

1. Trata-se de pedido de reconsideração, TEMPESTIVAMENTE promovido, pelos nacionais dos Estados Unidos da América, **Gregory Allen Hudgins e Mishelle Louise Hudgins**, detentores dos passaportes comuns nº **519937628 e 535177406**, contra os autos de infração pessoa física nº **1343 00602 2022 e 1343 00603 2022**, respectivamente lavrados contra si, por descumprimento da regra presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassarem em **81** dias o prazo de estada legal no país;
2. Os impugnantes entraram em território nacional na data de **19/10/2021**, quando foram classificados como **VISITA - TURISMO** e receberam prazo de estada de 90 dias, podendo no Brasil de forma regular até a data de **17/01/2022**. Deveriam ter deixado o país até este dia, porém, somente o fizeram na data de **08/04/2022**, quando foram legal e regularmente autuados;
3. Alegam em sua defesa, em resumo nosso, que no mês de janeiro do corrente ano foram expostos ao novo coronavírus e tiveram sintomas sugestivos de que teriam se infectado. Por conta disto, entraram em contato com sua companhia aérea e solicitaram o cancelamento de suas passagens de retorno. Em seguida se colocaram, por conta própria, em quarentena. Por estas razões, solicitam o perdão da infração;
4. Suas alegações não merecem prosperar. Passamos à análise:
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** dos autos acima citados;
6. Notifiquem-se os impugnantes que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelos mesmos, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ